



## PRÊMIO JOVENS TALENTOS DA LITERATURA MARANHENSE

### EDITAL DE INSCRIÇÃO – 2024

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º. – O “Prêmio Jovens Talentos da Literatura Maranhense” foi idealizado para estimular o surgimento de novos escritores e novas escritoras no cenário da literatura maranhense.

Artigo 2º. – O Prêmio será efetivado por iniciativa do escritor, jornalista e professor Marcos Fábio Belo Matos, que é seu Coordenador Geral, em parceria com a Academia Imperatrizense de Letras e o site Região Tocantina.

#### DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º. – Podem ser inscrever autores e autoras, nascidos no Maranhão ou radicados no estado há, pelo menos, 5 (cinco) anos, com idade entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos.

Artigo 4º. – As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 1º. de maio a 30 de junho de 2024, e devem ser feitas Pelo e-mail: **premiojuvenstalentosliteratura@gmail.com**.

**Para efeito de contagem do tempo, as inscrições serão recebidas da 00 hora do dia 20 de maio até às 23h59min do dia 01 de agosto de 2024.**

Artigo 5º. – Para fazer sua inscrição, cada candidato ou candidata deverá proceder da seguinte forma:

- a) Enviar, por e-mail, o seu texto literário, **em formato PDF**, assinado com um pseudônimo (apelido);
- b) **O e-mail para receber as inscrições é: premiojuvenstalentosliteratura@gmail.com;**
- c) No mesmo e-mail em que será enviado o texto literário, o candidato ou candidata deverá enviar outro arquivo, **também em formato PDF**, com os seus dados



personais: NOME COMPLETO, APELIDO (PSEUDÔNIMO COLOCADO NO TEXTO LITERÁRIO) ENDEREÇO, TELEFONE, RG e CPF;

**d) Os dois arquivos deverão ser enviados num único e-mail;**

e) A resposta da Comissão Organizadora de que recebeu o texto literário e os dados pessoais do candidato ou candidata será o comprovante de inscrição no Prêmio.

#### DO GÊNERO LITERÁRIO

Artigo 6º. – Para esta 1ª. Edição, o gênero literário escolhido será a **crônica**.

Artigo 7º. – O tema da crônica será livre, podendo o candidato ou candidata abordar a temática da melhor maneira que lhe aprouver.

Artigo 8º. – O texto submetido ao Prêmio deverá ter, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 3 (três) páginas, em formato PDF, em fonte Arial ou Times New Roman, corpo 12, entrelinhas 1,5, todas as margens da página com 3 cm.

#### DA PREMIAÇÃO

Artigo 9º. – Serão premiados os 03 (três) trabalhos mais bem avaliados pela Comissão Julgadora, classificados em 1º., 2º. e 3º. lugares.

Artigo 10 – A premiação aos vencedores ou vencedoras será a seguinte:

- a) **Primeiro Lugar** – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), um troféu e uma cesta literária (composta de livros de autores e autoras maranhenses);
- b) **Segundo Lugar** – R\$ 1.000,00 (mil reais), um troféu e uma cesta literária (composta de livros de autores e autoras maranhenses);
- c) **Terceiro Lugar** – R\$ 500,00 (quinhentos reais), um troféu e uma cesta literária (composta de livros de autores e autoras maranhenses).

Artigo 11 – A Comissão Julgadora poderá atribuir menções honrosas aos trabalhos que não ficaram entre os 3 (três) vencedores, num número não maior de 5 (cinco) menções honrosas.

#### DA COMISSÃO JULGADORA



Artigo 12 – A Comissão Julgadora será formada por 3 (três) membros, com trajetória reconhecida no campo da literatura.

Artigo 13 – As decisões da Comissão Julgadora não serão passíveis de recurso.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 – **Caso haja, em qualquer texto encaminhado para avaliação pela Comissão Julgadora, vestígios de plágio ou de produção por inteligência artificial (IA), o candidato ou candidata será excluído ou excluída do Prêmio.**

Artigo 15 - A entrega do “Prêmio Jovens Talentos da Literatura Maranhense” será feita durante o Salão do Livro de Imperatriz (Salimp), a ser realizado na cidade de Imperatriz, em dezembro de 2024.

Artigo 16 – Caso os vencedores ou vencedoras não possam comparecer à cerimônia de premiação, podem ser delegados representantes para receber o troféu e a cesta literária. Já o valor em dinheiro será depositado em conta, via PIX, indicada pelos vencedores ou vencedoras do certame.

Artigo 17 – A Coordenação do Prêmio não se responsabilizará por custear as despesas dos vencedores ou vencedoras do Prêmio, para que possam receber sua premiação.

Artigo 18 – Os vencedores ou vencedoras do Prêmio serão informados, via e-mail, do resultado do concurso literário.

Artigo 19 – Os valores relativos aos prêmios (1º, 2º. e 3º. lugares) serão pagos pelo Coordenador Geral do Prêmio.

Artigo 20 – Quaisquer dúvidas sobre este Prêmio podem ser enviadas para o e-mail destinado ao recebimento das inscrições:  
**premiojovenstalentosliteratura@gmail.com.**

Artigo 21 – As questões não constantes neste Edital serão resolvidas pelo Coordenador Geral juntamente com a Comissão Julgadora deste Prêmio.



São Luís, 20 de maio de 2024.

**MARCOS FÁBIO BELO MATOS**

Coordenador Geral do Prêmio Jovens Talentos da Literatura Maranhense